



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020  
(Processo Administrativo n.º 23005.014995/2019-60)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 05/06/2020

**Horário:** 09h30min (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 154502

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Material Educativo e Esportivo para atender às demandas da PROAE e Unidades Acadêmicas da UFGD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens e lotes, conforme Anexo II - Lista de Materiais e Valores Licitados, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.*

1.3 Fazem parte do lote A os itens 02, 38, 39, 46 e 48; lote B os itens 10 e 11; lote C os itens 18, 28, 29 e 30; lote D os itens 36, 40, 42, 43, 44, 84 e 92; lote E os itens do 58 ao 68; lote F os itens 69 e 83; lote G os itens do 88 ao 91. São individuais os itens 01,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 93, 94 e 95.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Para licitações de registro de preços – SRP não há necessidade da utilização da rubrica (conforme art. 8º inciso IV do Decreto n. 10.024, de 2019).

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

4.1.2 Todos os itens/lotes são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.5.1.1 nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
  - 4.5.1.2 nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 Valor unitário e total do item e do lote.
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A presente licitação adotará o **modo de disputa aberto e fechado**, conforme dispõe





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

o art. 33 do Decreto 10.024/2019.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e dos lotes.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

8.3.1 Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

da consolidação respectiva.

**9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

dados cadastrais atualizados.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e/ou lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

15.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

15.1.1 A pedido, quando:

15.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2 Por iniciativa da UFGD, quando:

- 15.1.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 15.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 15.1.2.4 Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;
- 15.1.2.5 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 15.1.2.6 Não confirmar o recebimento da solicitação de fornecimento, no prazo estabelecido, dos pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;
- 15.1.2.7 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

15.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

15.1.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

- 15.2.1 Por decurso de prazo de sua vigência;
- 15.2.2 Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) ou lotes prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.2 ANEXO II – Lista de Materiais e Valores Licitados.

25.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

Dourados, 23 de março de 2020.

Kátia Cristina Silva Mineli

**Pregoeira**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 09/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 23005.014995/2019-60)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **materiais educativos e esportivos para atender a demanda anual das unidades da UFGD** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no **Anexo II – lista de materiais e valores licitados, e seus locais de entrega.**

**1.1.1.** As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estarão elencadas no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Tratam-se os materiais de objetos e utensílios classificados como educativos e esportivos, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

**2.2.** Os pedidos foram apresentados pelas Pró-Reitorias de acordo com as disposições e orientações instituídas a partir do Calendário de Compras para o exercício de 2020, divulgado por meio da IS nº 03/2019 de 07/10/2019, publicado no BS nº 3.799 de 08/10/2019.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**2.3.** As requisições de compras foram cadastradas pela(s) unidade(s) requisitante(S) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2020.

**2.4.** A formalização dos pedidos, cadastramento das requisições, atende ao período de planejamento de aquisições instituído para o exercício de 2020, através da Instrução Normativa da PRAD de nº 03/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 3799 da UFGD na data de 08/10/2019.

**2.5.** Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição refere-se aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

**2.6.** A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2020.

**2.7.** Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

**2.8.** Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**4.1.1.** UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

**4.1.2.** Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1.** O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

- 13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 14.1. O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1. Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Município de Dourados/MS, 20 de abril de 2020.

---

**Catalino Lopes Mareco Junior**  
Coordenador de Gestão Patrimonial da UFGD  
Siape nº 2260774

Aprovo o presente Termo de Referência.

---

**Ricardo França de Brito**  
Pró-reitor de Administração da UFGD  
Siape nº 2752787



### PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

**Licitação:** 23005.014995/2019-60 - PR 9/2020 - UFGD

**Gestora:** 1100 - UFGD

**Assunto:** PREGÃO Nº.: 9/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS

**Tipo:** MATERIAIS

**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

#### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 104.037,90</b>	
1	3014000000001	224659	UNIDADE	10	10	20	R\$ 21,94	438,80
	<b>APITO PROFISSIONAL DE METAL CROMADO</b>							
	APITO PROFISSIONAL DE METAL CROMADO, aplicação esporte, tamanho grande. Acompanha cordão.							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 219,40	
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				10		219,40	
2	3014000000176	70491	UNIDADE	5	0	5	R\$ 12,52	62,60
	<b>BARALHO INFANTIL "JOGO DO MICO"- 27 CARTAS</b>							
	BARALHO INFANTIL - conhecido como "jogo do mico", possui 27 cartas confeccionadas em papel resistente.							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 62,60	
3	3014000000008	288035	UNIDADE	20	10	30	R\$ 249,29	7.478,70
	<b>BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL</b>							
	BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL - tamanho feminino size 6, level 1 e 2, aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA). Circunferência entre 72-74cm. Peso entre 510-565g. Conforme justificativa do setor demandante, serão aceitas apenas as marcas e modelos: Baden PERFECTION LEXUM GAME BALL BX471-900EF, Gala BB6011C, Mikasa BQC 1000, Molten BGL6X, B6C5000 BGG6X, BGF6X, BGM6X, Spalding TF-1000 Legacy, Wilson Solution Game Ball.							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20		R\$ 4.985,80	
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				10		2.492,90	
4	3014000000009	305575	UNIDADE	20	10	30	R\$ 283,01	8.490,30
	<b>BOLA DE BASQUETE MASCULINO OFICIAL</b>							
	BOLA DE BASQUETE MASCULINO OFICIAL - tamanho masculino size 7, level 1 e 2, aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA). Circunferência entre 75-78cm. Peso entre 600-650g. Conforme justificativa do setor demandante, serão aceitas apenas as marcas e modelos: Baden PERFECTION LEXUM GAME BALL BX465-900EF, Penalty Pro 7.6, Conti 7000 and identical model, Conti 7000 PRO, Peak Official BG771F, Gala BB7011C, Golyt Basketball Professional Cup No 7, Kipsta B700, Mikasa BQ 1000, Molten BGL7X; B7C5000BGG7X; BGF7X; BGM7X, Spalding TF-1000 Legacy, Wilson Solution Game Ball.							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20		R\$ 5.660,20	
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				10		2.830,10	
5	3014000000012	450241	UNIDADE	5	6	11	R\$ 202,93	2.232,23
	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</b>							
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - confeccionada em PVC, possui 12 (doze) gomos termofundidos; câmara de borracha butílica, esférica confeccionada com sistema termotec, material PU ultra 100%; e miolo slip system removível e lubrificado. Circunferência entre 68-70cm. Peso entre 410-450g.							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 1.014,65	
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				6		1.217,58	
6	3014000000011	450241	UNIDADE	5	6	11	R\$ 168,21	1.850,31
	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO/AREIA Nº 04</b>							
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO/AREIA Nº 04 - confeccionada em couro sintético, costurado à mão, possui câmara matrizada, miolo removível e lubrificado. Circunferência entre 68-70cm. Peso aproximado de 390g.							
	<b>Quant. Int.</b>							



	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		5			R\$ 841,05	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		6			1.009,26	
7	3014000000013	343576	UNIDADE	42	20	62	R\$ 198,50 12.307,00
	<b>BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL</b>						
	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL - aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA). Circunferência entre 62-64cm. Peso entre 410-440g. Conforme justificativa do setor demandante, serão aceitas apenas as marcas e modelos: Bola Penalty Max 1000 VIII Futsal - Branco e Laranja, Umbro Neo Pro, Bola Futsal Umbro Sala Pro BOLA, Adidas oficial FIFA world cup oficial, Bola futsal Select Super.						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			42			R\$ 8.337,00
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			20			3.970,00
8	3014000000015	305427	UNIDADE	19	5	24	R\$ 158,70 3.808,80
	<b>BOLA DE HANDEBOL FEMININO H2L OFICIAL</b>						
	BOLA DE HANDEBOL FEMININO H2L OFICIAL - tamanho feminino (H2L), aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Peso entre 325-400g. Conforme justificativa do setor demandante, serão aceitas apenas as marcas e modelos: Bola de Handebol Molten H3X5001 - BW, Bola Handball Molten H3x2700 Laranja, Bola Penalty Hand Suécia H2L Ultra Grip 4, Bola Ultimate H2 Select.						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			19			R\$ 3.015,30
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			5			793,50
9	3014000000016	399280	UNIDADE	20	5	25	R\$ 184,51 4.612,75
	<b>BOLA DE HANDEBOL MASCULINO H3L OFICIAL</b>						
	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO H3L OFICIAL - tamanho masculino (H3L), aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Peso entre 425-475g. Conforme justificativa do setor demandante, serão aceitas apenas as marcas e modelos: Bola de Handebol Molten H3X5001 - BW, Bola Handebol Molten H3X3200, Bola Handball Molten H3x2700 Laranja, Bola Handebol Select Solera H3, Bola Handebol Penalty Suécia H3L.						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 3.690,20
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			5			922,55
10	3014000000017	357183	UNIDADE	5	0	5	R\$ 19,62 98,10
	<b>BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10</b>						
	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - confeccionada em borracha, tipo matrizada (sem costura), com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado, nas cores amarela, laranja, verde ou azul. Diâmetro entre 48-50cm. Peso entre 180-200g.						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 98,10
11	3014000000018	357183	UNIDADE	5	5	10	R\$ 35,95 359,50
	<b>BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12</b>						
	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 - confeccionada em borracha, tipo matrizada (sem costura), com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado, nas cores amarela, laranja, verde ou azul. Diâmetro entre 57-59cm. Peso entre 250-270g.						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 179,75
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			5			179,75
12	3014000000019	450270	UNIDADE	5	10	15	R\$ 30,32 454,80
	<b>BOLA DE TÊNIS 03 UNIDADES</b>						
	BOLA DE TÊNIS - confeccionada com feltro dura-weave, pode ser utilizada em qualquer tipo de quadra. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis (ITF). Embalagem com 03 (três) unidades.						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 151,60
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			10			303,20
13	3014000000022	450273	UNIDADE	20	10	30	R\$ 71,11 2.133,30
	<b>BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL</b>						
	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL - confeccionada em microfibra, PVC ou couro sintético, possui câmara airbilty ou butil e miolo removível. Circunferência entre 66-68cm. Peso entre 257g.						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 1.422,20
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			10			711,10
14	3014000000023	403837	UNIDADE	39	10	49	R\$ 349,32 17.116,68
	<b>BOLA DE VÔLEI OFICIAL APROVADA PELA FIVB</b>						

BOLA DE VÔLEI OFICIAL - possui tamanho oficial, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Circunferência entre 65-67cm. Peso entre 260-280g. Conforme justificativa do setor demandante, serão aceitas apenas as marcas e modelos: Mikasa MVA300, Molten V5 M5000, Gala BV 5591S, "Star" VB 225-34, Penalty Pro 7.0, Profit 9900.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

39 R\$ 13.623,48

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

10 3.493,20

15 3014000000025 253690 UNIDADE 11 6 17 R\$ 24,58 417,86

**BOM BA DE AR PORTÁTIL PARA INFLAR BOLA**

BOMBA DE AR PORTÁTIL PARA INFLAR BOLA, fabricada em plástico resistente, possui base de apoio, mangueira em nylon e agulha em zinco.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

11 R\$ 270,38

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

6 147,48

16 3014000000173 150713 UNIDADE 8 0 8 R\$ 59,22 473,76

**BONECA BRANCA TIPO BEBÊ 30-50 CM**

BONECA BRANCA - tipo bebê, tamanho grande (de 30 a 50 cm)

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

8 R\$ 473,76

17 3014000000174 150713 UNIDADE 9 0 9 R\$ 75,30 677,70

**BONECA NEGRA TIPO BEBÊ 30-50 CM**

BONECA NEGRA- tipo bebê, tamanho grande (de 30 a 50 cm)

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

9 R\$ 677,70

18 3014000000027 405742 UNIDADE 2 0 2 R\$ 26,23 52,46

**BONECO FANTOCHE DE MÃO**

BONECO FANTOCHE DE MÃO, confeccionado em feltro colorido, com boca articulada. Os detalhes devem ser costurados ou bordados. Medidas aproximadas 15x24cm.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

2 R\$ 52,46

19 3014000000031 436240 UNIDADE 1 2 3 R\$ 479,87 1.439,61

**CARRINHO RETRÁTIL EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTA BOLA**

CARRINHO RETRÁTIL EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTAR BOLA, com bolsa de nylon, rodas em PU com rotação em 360°. Dimensões aproximadas (montado) 53x53x87cm, com 3,7Kg. Capacidade de transporte, aproximado de 12 (doze) bolas de basquete, 20 (vinte) bolas de futebol de campo, 24 (vinte e quatro) bolas de vôlei.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

1 R\$ 479,87

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

2 959,74

20 3014000000032 131024 UNIDADE 5 0 5 R\$ 93,25 466,25

**CASA DE BONECA 50CM**

CASA DE BONECA - fabricada em madeira ou MDF, com mobiliário do mesmo material. Dimensões de altura, largura e comprimento próximas a 50 cm.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

5 R\$ 466,25

21 3014000000034 303816 CONJUNTO 3 0 3 R\$ 103,33 309,99

**COLETE AZUL ESCURO TAM. G**

COLETE AZUL ESCURO TAM. G - conjunto especial para treino esportivo, peças numeradas nas costas de 01 (um) a 10 (dez), cor azul escuro e números na cor branca; ribana lateral; logomarca da UFGD centralizada na frente, em tamanho compatível à arte anexada; números e logomarca em pintura simples; composição do tecido em 100% poliéster; tamanho G (aproximadamente 73 cm altura X 56 cm de largura).

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

3 R\$ 309,99

22 3014000000035 238707 UNIDADE 30 100 130 R\$ 14,36 1.866,80

**COLETE ESPORTIVO TAM. P, M, G e GG**

COLETE ESPORTIVO, podendo ser nas cores verde, vermelho, amarelo, preto ou azul, tamanhos P, M, G e GG, conforme demanda. Confeccionado em poliéster, elástico inferior, sem bolso com logotipo da UFGD.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

30 R\$ 430,80

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

100 1.436,00

23	3014000000036	150348	UNIDADE	20	0	20	R\$ 20,46	409,20
<b>COLETE PARA TREINO DUPLA FACE</b>								
COLETE PARA TREINO DUPLA FACE, com ribana, cor vermelho. Tamanho médio ou, aproximadamente, de 69 x 45cm (Altura x Largura), 100% poliéster.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							20	R\$ 409,20
24	3014000000037	303852	CONJUNTO	3	0	3	R\$ 116,33	348,99
<b>COLETE VERDE ESCURO TAM. G</b>								
COLETE VERDE ESCURO TAM. G - conjunto especial para treino esportivo, peças numeradas nas costas, de 01 (um) a 10 (dez), cor verde escura e números na cor branca; ribana lateral; logomarca da UFGD centralizada na frente, em tamanho compatível com a arte anexada; números e logomarca em pintura simples; composição do tecido em 100% poliéster; tamanho G (aproximadamente 73 cm altura X 56 cm de largura).								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 348,99
25	3014000000161	42358	UNIDADE	10	50	60	R\$ 9,93	595,80
<b>CONE DE SINALIZAÇÃO, 50CM, EM PLÁSTICO</b>								
CONE DE SINALIZAÇÃO, 50CM, EM PLÁSTICO								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							10	R\$ 99,30
<b>Quant. Ext.</b>								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO							50	496,50
26	3014000000043	405749	UNIDADE	4	0	4	R\$ 111,68	446,72
<b>FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA</b>								
FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA, conjunto com 07 personagens, confeccionados em feltro com boca articulada.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 446,72
27	3014000000044	405749	UNIDADE	3	0	3	R\$ 93,90	281,70
<b>FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA</b>								
FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA, conjunto com 07 personagens, confeccionados em feltro com boca articulada.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 281,70
28	3014000000045	405774	UNIDADE	2	0	2	R\$ 67,72	135,44
<b>FANTOCHE HIGIENE BUCAL</b>								
FANTOCHE HIGIENE BUCAL, conjunto 04 personagens, confeccionados em feltro. Aproximadamente, 35 cm.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 135,44
29	3014000000046	405742	UNIDADE	3	0	3	R\$ 25,95	77,85
<b>FANTOCHE MENINA</b>								
FANTOCHE MENINA, fantoche de mão, boca articulada, confeccionada em feltro, todos os detalhes são costurados ou bordados. Medidas aproximadas 15x20cm.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 77,85
30	3014000000047	405742	UNIDADE	4	0	4	R\$ 31,93	127,72
<b>FANTOCHE MENINO</b>								
FANTOCHE MENINO, fantoche de mão, boca articulada, confeccionada em feltro, todos os detalhes são costurados ou bordados. Medidas aproximadas 15x20cm.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 127,72
31	3014000000175	405774	UNIDADE	4	0	4	R\$ 84,41	337,64
<b>FANTOCHE CHAPEUZINHO VERMELHO</b>								
Fantoches chapeuzinho vermelho, 04 personagens, Chapeuzinho, Vovozinha, Caçador e Lobo Mau, confeccionado em feltro colorido,, com boca articulada. Os detalhes devem ser costurados ou bordados. Medidas aproximadas 15x24cm								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 337,64
32	3014000000048	405749	UNIDADE	3	0	3	R\$ 102,19	306,57
<b>FANTOCHE DE LEGUMES</b>								
FANTOCHE DE LEGUMES - 07 peças confeccionadas em feltro. Possuem, aproximadamente, 28 cm.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 306,57
33	3014000000049	237838	UNIDADE	29	0	29	R\$ 27,83	807,07

**FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA**

FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA EM CETIM, com medidas a partir de 4m x 5cm (CxL). Cor lisa, com disponibilidade para escolha, COM esilete de ginástica rítmica 50cm

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 29 R\$ 807,07

34 3014000000050 29491 UNIDADE 3 0 3 R\$ 379,02 1.137,06

**GLOBO TERRESTRE POLÍTICO 30CM ADAPTADO**

GLOBO TERRESTRE POLÍTICO, 30cm, adaptado, alto relevo, tátil. O Globo geográfico é apresentado em duas superfícies informativas - a interna tradicional, em cores, e a externa, transparente, em alto relevo - é destinado a todas as pessoas de boa capacidade visual e também a todas as pessoas de pouca ou nenhuma capacidade visual. A superfície interna oferece a representação cartográfica tradicional, atualizada, em cores e em língua portuguesa. A superfície externa, em alto relevo, para leitura tátil, é feita de poliéster totalmente transparente, resistente e reciclável. Para as pessoas com deficiência visual, a película transparente, em alto relevo, indica os contornos de continentes, ilhas, lagos, e destaca as áreas mais altas de cada continente. Convenções na superfície alto relevo: Áreas mais baixas nos continentes - textura com linhas paralelas; Áreas mais altas nos continentes - textura com pontos granulados; Coordenadas geográficas - linhas contínuas; Trópicos e meridiano de greenwich - linhas tracejadas. Escala: 1:42.000.000 - 30 cm de diâmetro e 45 cm de altura. Com fino acabamento e base de madeira, dando mais peso e estabilidade no manuseio do globo.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 1.137,06

35 3014000000056 224615 UNIDADE 9 10 19 R\$ 27,75 527,25

**JOGO DE BETS**

JOGO DE BETS com 02 (dois) tacos de madeira de, aproximadamente, 70 cm, 02 (duas) casinhas de madeira, 01 (uma) bola de borracha e 01 (uma) sacola para transporte.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 249,75

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 10 277,50

36 3014000000068 285184 UNIDADE 1 0 1 R\$ 22,48 22,48

**JOGO DE MEMÓRIA MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**

JOGO MEMÓRIA MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO - possui 40 peças, acondicionadas em caixa de madeira. Indicado para crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 22,48

37 3014000000069 285184 UNIDADE 5 0 5 R\$ 89,48 447,40

**JOGO INFANTIL DE EQUILÍBRIO**

JOGO INFANTIL DE EQUILÍBRIO - confeccionado em plástico ou madeira, com objetos que possam ser dependurados. O jogo estimula a coordenação motora e o equilíbrio para crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 447,40

38 3014000000070 285184 UNIDADE 5 0 5 R\$ 37,98 189,90

**JOGO INFANTIL TABULEIRO**

JOGO INFANTIL TABULEIRO - confeccionado em madeira com diferentes formas para encaixe (percepção, figura e fundo).

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 189,90

39 3014000000071 285184 UNIDADE 5 0 5 R\$ 13,67 68,35

**JOGO INFANTIL TABULEIRO COM PINOS**

JOGO INFANTIL TABULEIRO COM PINOS DE MADEIRA - possui cores, tamanhos e formas diversas.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 68,35

40 3014000000072 285184 UNIDADE 5 0 5 R\$ 32,11 160,55

**JOGO MOSAICO GEOMÉTRICO**

JOGO MOSAICO GEOMÉTRICO - composto por 100 peças confeccionadas em madeira e acondicionadas em caixa de mesmo material. O jogo é recomendado para crianças a partir de 03 (três) anos de idade.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 160,55

41 3014000000074 285184 UNIDADE 5 0 5 R\$ 44,50 222,50

**JOGO PEDAGÓGICO ENTRE SÍLABAS E PALAVRAS**

JOGO PEDAGÓGICO ENTRE SÍLABAS E PALAVRAS - contém 150 sílabas em MDF. Acondicionado em embalagem de papelão. Proporciona a crianças a partir de 05 (cinco) anos auxílio na formação das palavras, divisões silábicas, leitura e soletração. Acondicionado em caixa de MDF.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 222,50

42 3014000000075 285184 UNIDADE 5 0 5 R\$ 28,31 141,55

**JOGO PEDAGÓGICO LÓGICA PROFISSÕES**

JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - possui 16 peças em MDF, com 04 situações. Acondicionado em caixa de

madeira.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 141,55

43 3014000000078 285184 UNIDADE 1 0 1 R\$ 23,01 23,01

**JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA**

JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA - confeccionado em MDF, com 16 peças. Acondicionado em caixa de MDF.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 23,01

44 3014000000079 285184 UNIDADE 5 0 5 R\$ 34,35 171,75

**JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO**

JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO - composto por 20 peças em MDF, 7x7, com 04 sequências. Acondicionado em caixa de madeira.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 171,75

45 3014000000080 285184 UNIDADE 10 0 10 R\$ 34,00 340,00

**JOGO PEDAGÓGICO TANGRAM**

JOGO PEDAGÓGICO TANGRAM - composto por 07 peças de madeira.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 340,00

46 3014000000177 466284 UNIDADE 2 0 2 R\$ 8,44 16,88

**JOGO PEGA VARETAS 21 A 31 VARETAS**

JOGO PEGA VARETAS - possui 21 a 31 varetas de plástico multicoloridas, medida aproximada da embalagem 20x5x3cm.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 16,88

47 3014000000083 285184 UNIDADE 5 0 5 R\$ 143,73 718,65

**JOGO QUEBRA-CABEÇA**

JOGO KIT QUEBRA-CABEÇA - com 10 modelos/jogos, no mínimo, confeccionados em MDF.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 718,65

48 3014000000087 285184 UNIDADE 4 0 4 R\$ 34,95 139,80

**JOGO TABULEIRO BOA ALIMENTAÇÃO**

JOGO TABULEIRO BOA ALIMENTAÇÃO - jogo de incentivo à boa alimentação e aos hábitos saudáveis, composto por tabuleiro, dado, e pinos para locomoção dos jogadores, conhecido como "Jogo Beto e Bia".

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 139,80

49 3014000000088 285274 UNIDADE 13 0 13 R\$ 34,60 449,80

**KIT ÁREA DE POLÍGONOS**

KIT ÁREA DOS POLÍGONOS - conjunto com 14 peças (um retângulo e diversos triângulos coloridos com lado menor 4 cm) para determinar e chegar a fórmula das áreas de paralelogramos, triângulos (isósceles, retângulo e escaleno), trapézios (isósceles, retângulo e escaleno) e losangos.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 13 R\$ 449,80

50 3014000000089 285274 UNIDADE 1 0 1 R\$ 2.384,53 2.384,53

**KIT CONJUNTO COMPLETO COM 37 SÓLIDOS EM ACRÍLICO**

KIT CONJUNTO COMPLETO COM 37 SÓLIDOS EM ACRÍLICO - o conjunto completo é composto por 37 sólidos em acrílico fumê, entre cones, esferas, pirâmides, poliedros e sólidos de revolução. Esses sólidos possuem um orifício que permite a inserção de líquidos, visando o estudo de volume. Conjunto com 20 sólidos em acrílico para Ensino Médio: principais sólidos utilizados no ensino médio, como Dodecaedro, Icosaedro, Cubo, 4 prismas, 4 pirâmides, paralelepípedo, Tetraedro, esfera, etc. Conjunto com 15 sólidos em acrílico para Ensino Fundamental: O kit básico foi extraído do conjunto completo levando-se em consideração as necessidades dos alunos do ensino fundamental.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 2.384,53

51 3014000000090 463983 UNIDADE 16 0 16 R\$ 238,76 3.820,16

**KIT DIDÁTICO DE ELETRÔNICA**

KIT DIDÁTICO DE ELETRÔNICA. 1x plataforma de prototipagem com microcontrolador RISC de alto desempenho de 8 bits com memória flash ISP de 32KB ou superior, com recursos de leitura e gravação, EEPROM de 1KB ou superior, 2KB de SRAM ou superior, com pelo menos 23 barramento E/S de uso geral, pelo menos 32 registros de trabalho de propósito geral, três temporizadores flexíveis, com Transmissor/Receptor Universal Síncrono e Assíncrono (USART) programável em série, uma interface serial de 2 fios orientada por bytes, porta serial SPI, um conversor A/D de 10 bits de 6 canais ou superior. A plataforma deve operar entre 1,8-5,5 volts. / 1x Display Lcd 16x2 Com Backlight (Pinos Header Soldados) / 1x Display Bcd De 7 Segmentos / 1x Circuito Integrado Cd4511 / 1x Fonte Bivolt 9v/1a Com Plug P4 / 1x Micro Servo 9g Sg90 Towerpro / 1x Motor De Passo + Drive Uln2003 / 1x Motor Dc 5v / 6000rpm / 1x Circuito Integrado Ponte H L293d / 1x Protoboard 830 Pontos / 1x Módulo Ultrasônico Hc-Sr04 / 1x Fonte Ajustável Para Protoboard / 1x Teclado Matricial De Membrana / 1x Controle Remoto Ir + Receptor Ir / 1x Buzzer 5v / 1x Capsula Piezoelétrica / 1x Sensor De Luminosidade Ldr 5mm / 1x Sensor De Umidade E Temperatura Dht11 / 1x Sensor De Temperatura Ntc 10k / 1x Sensor De Temperatura Lm35dz / 1x Sensor Óptico Tcrt5000 (Sensor Segue Faixa) / 5x Leds Amarelos / 5x Leds Vermelhos / 5x Leds Verdes / 5x

Leds Azuis / 5x Leds Brancos / 1x Led Rgb 4 Terminais / 4x Chaves Táctil 4 Terminais Pushbutton / 25x Resistores De 300o / 10x Resistores De 220o / 10x Resistores De 10ko / 1x Módulo Relé 5v / 1x Potenciômetro De 1k / 40x Jumpers Premium Macho / Macho / 10x Jumpers Premium Fêmea / Fêmea / 10x Jumpers Premium Macho / Fêmea / 1x Caixa Organizadora.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 16 R\$ 3.820,16

52 3014000000091 285274 UNIDADE 7 0 7 R\$ 36,90 258,30

**KIT FEIRINHA**

KIT FEIRINHA, com miniaturas de aproximadamente 1 a 5 cm, em material plástico, ilustrando alimentos e utensílios domésticos. Certificado pelo INMETRO.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 258,30

53 3014000000092 285274 UNIDADE 5 0 5 R\$ 68,95 344,75

**KIT MATERIAL DOURADOS DO PROFESSOR**

KIT MATERIAL DOURADO DO PROFESSOR - com 611 peças; 01 cubo - milhar; 10 placas - centenas; 100 prismas - dezenas; 500 cubos - unidades. Acondicionado em caixa de madeira.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 344,75

54 3014000000094 462561 UNIDADE 1 0 1 R\$ 130,41 130,41

**KIT SLACKLINE**

KIT SLACKLINE - 01 (uma) bolsa para transporte; 02 (dois) protetores de árvore de 75cm; 01 (uma) cinta backup; catraca de 1,70Mts e cinta com 20Mts de comprimento. Possui 50mm de largura e 3000kgf de capacidade; Fator Seg. 2:1-100 Poliéster. Cores diversas. Com selo do Inmetro. Manual de especificações técnicas e instruções de uso com garantia do fabricante.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 130,41

55 3014000000095 460464 UNIDADE 9 0 9 R\$ 47,50 427,50

**MAPA DO BRASIL**

MAPA DO BRASIL - com divisão política dos estados e das regiões, contendo as capitais, cidades e povoados, principais portos e aeroportos, principais praças de pedágio, ferrovias e rodovias (com indicação de pavimentação), limite da Amazônia Legal Brasileira. Distâncias parceladas em km. Medidas 120x90cm. Confeccionado em material laminado. Tipo de fixação: porta-banner, moldura de madeira ou material plástico resistente, quadro, alça de sustentação.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 427,50

56 3014000000096 275390 UNIDADE 2 0 2 R\$ 45,42 90,84

**MAPA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

MAPA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - com os limites municipais em cores e limites das Meso e Microrregiões a traço. Contém todas as cidades com escala de população, distritos, povoados, estabelecimentos e outras localidades. Portos, aeroportos internacionais e secundários. Rios navegáveis, ferrovias, rodovias expressas, federais, estaduais e estradas municipais. Siglas e distância rodoviárias. ENCARTES: Meso e Microrregiões do Estado. Mapa Físico do Estado. Tabela com Números e Dados. Mapa do Brasil com a localização do Estado em destaque. Tabela Rodoviária. Bandeira e Brasão do Estado. Apresenta índice de localização dos municípios impresso no mapa, com dados de população, CEP e distância (km) até a Capital do Estado. Medidas 120x90cm. Confeccionado em material laminado. Tipo de fixação: porta-banner, moldura de madeira ou material plástico resistente, quadro, alça de sustentação.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 90,84

57 3014000000097 446494 UNIDADE 10 0 10 R\$ 33,33 333,30

**MAPA MUNDI POLÍTICO**

MAPA MUNDI POLÍTICO - com divisão política dos continentes em gama de cores. Nomes dos países e capitais. Medidas 120x90cm. Confeccionado em material laminado. Tipo de fixação: porta-banner, moldura de madeira ou material plástico resistente, quadro, alça de sustentação.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 333,30

58 3014000000098 432836 UNIDADE 1 0 1 R\$ 10,92 10,92

**MASSA DE MODELAR AMARELO OURO**

MASSA DE MODELAR AMARELO OURO - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 10,92

59 3014000000167 432821 UNIDADE 7 0 7 R\$ 10,50 73,50

**MASSA DE MODELAR AMARELO PELE**

MASSA DE MODELAR AMARELO PELE - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 73,50

60 3014000000099 432821 UNIDADE 3 0 3 R\$ 11,73 35,19

**MASSA DE MODELAR AZUL**

MASSA DE MODELAR AZUL - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.

**Quant. Int.**



154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 35,19		
61	3014000000100	432821	UNIDADE	3	0	3	R\$ 11,23	33,69
<b>MASSA DE MODELAR BRANCA</b>								
MASSA DE MODELAR BRANCA - embalagem de 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 33,69		
62	3014000000168	432821	UNIDADE	8	0	8	R\$ 10,75	86,00
<b>MASSA DE MODELAR COR CHOCOLATE</b>								
MASSA DE MODELAR COR CHOCOLATE - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			8			R\$ 86,00		
63	3014000000102	432821	UNIDADE	3	0	3	R\$ 11,24	33,72
<b>MASSA DE MODELAR COR MARAVILHA</b>								
MASSA DE MODELAR COR MARAVILHA - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 33,72		
64	3014000000103	432821	UNIDADE	3	0	3	R\$ 11,78	35,34
<b>MASSA DE MODELAR LARANJA</b>								
MASSA DE MODELAR COR LARANJA - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 35,34		
65	3014000000169	432821	UNIDADE	7	0	7	R\$ 11,23	78,61
<b>MASSA DE MODELAR PRETA</b>								
MASSA DE MODELAR PRETA - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			7			R\$ 78,61		
66	3014000000104	432821	UNIDADE	3	0	3	R\$ 11,78	35,34
<b>MASSA DE MODELAR VERDE</b>								
MASSA DE MODELAR VERDE - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 35,34		
67	3014000000105	432821	UNIDADE	3	0	3	R\$ 11,35	34,05
<b>MASSA DE MODELAR VERMELHA</b>								
MASSA DE MODELAR VERMELHA - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 34,05		
68	3014000000106	432821	UNIDADE	3	0	3	R\$ 10,21	30,63
<b>MASSA DE MODELAR VIOLETA</b>								
MASSA DE MODELAR VIOLETA - embalagem 500g, à base de amido, atóxico, não solúvel em água, textura macia.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 30,63		
69	3014000000163	151072	UNIDADE	5	0	5	R\$ 37,87	189,35
<b>MASSA MOLDÁVEL PARA CARACTERIZAÇÃO 25G, NO MÍNIMO. COR VERMELHA (MAQUIAGEM DE CICATRIZ FALSA).</b>								
MASSA MOLDÁVEL PARA CARACTERIZAÇÃO 25g, no mínimo. Cor vermelha (maquiagem de cicatriz falsa).								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 189,35		
70	3014000000107	222431	UNIDADE	100	50	150	R\$ 3,25	487,50
<b>MEDALHA DE BRONZE</b>								
MEDALHA DE BRONZE - categoria "Honra ao Mérito", inscrição em relevo, fabricada em liga metálica (zinco, alumínio, magnésio e cobre) com 44-50mm de diâmetro. Possui 01 (uma) fita de poliéster com 15mm de largura.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			100			R\$ 325,00		
<b>Quant. Ext.</b>								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			50			162,50		
71	3014000000109	222421	UNIDADE	100	50	150	R\$ 3,37	505,50
<b>MEDALHA DE PRATA</b>								
MEDALHA DE PRATA - categoria "Honra ao Mérito", inscrição em relevo, fabricada em liga metálica (zinco, alumínio, magnésio e cobre)								

com 44-50mm de diâmetro. Possui 01 (uma) fita de poliéster com 15mm de largura.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 100 R\$ 337,00

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 50 168,50

72 3014000000143 301496 UNIDADE 30 30 60 R\$ 33,90 2.034,00

**PRANCHA DE NATAÇÃO EM EVA ADULTO**

PRANCHA DE NATAÇÃO EVA ADULTO, tamanho aproximado de 40cm x 27cm x 4mm (Ax LxP).

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 1.017,00

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 30 1.017,00

73 3014000000180 323224 UNIDADE 3 0 3 R\$ 143,44 430,32

**PROTOBOARD - 2420 FUIROS**

PROTOBOARD 2420 FUIROS DIMENSÕES 0,30 A 0,80mm

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 430,32

74 3014000000113 238785 UNIDADE 10 6 16 R\$ 42,51 680,16

**RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICA**

RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICA, composição madeira e resinas plásticas com punho anatômico, 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada pela ITTF.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 425,10

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 6 255,06

75 3014000000114 333090 PAR 6 4 10 R\$ 119,74 1.197,40

**REDE DE FUTSAL OFICIAL**

REDE DE FUTSAL OFICIAL - medidas: 3,20m x 2,10m x 0,48m x 1m, malha 10 cm, confeccionada em seda (polipropileno virgem), fio de no mínimo 6mm de espessura, embalagem altamente resistentes com zíper.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 718,44

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 4 478,96

76 3014000000115 451545 UNIDADE 5 4 9 R\$ 73,05 657,45

**REDE DE VÔLEI**

REDE DE VOLEIBOL - dimensão de 01m de altura por 9,50-10m de largura, com 4 faixas (lonas), costuras de linha de nylon, com fio guia dentro das faixas, fio 02-2,5 mm, 100% polietileno virgem de alta densidade, malha de 10x10 cm entre os nós.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 365,25

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 4 292,20

77 3014000000116 410868 UNIDADE 4 2 6 R\$ 67,08 402,48

**REDE PARA TÊNIS DE MESA**

REDE PARA TÊNIS DE MESA, kit completo de rede para tênis de mesa com suporte para fixação, confeccionada em nylon (rede) e aço (postes de sustentação). Deve possuir sistema quick release de fixação com alavanca de pressão (jacaré). Modelo profissional. Medidas da rede padrão. Cor preta e faixa branca. Garantia contra defeito de fabricação.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 268,32

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 2 134,16

78 3014000000117 343357 UNIDADE 8 0 8 R\$ 49,10 392,80

**RÉGUA DE FRAÇÕES**

REGUA DE FRAÇÕES COM NO MÍNIMO 55 PEÇAS

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 392,80

79 3014000000118 444289 UNIDADE 4 0 4 R\$ 191,14 764,56

**RELÓGIO PARA JOGO DE XADREZ**

RELÓGIO PADRÃO de controle de tempo para a prática de jogo de xadrez, tipo analógico.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 764,56

80 3014000000144 291911 UNIDADE 9 0 9 R\$ 150,48 1.354,32

**ROLO DE ESPUMA PARA AULAS DE PILATES E YOGA**

ROLO DE ESPUMA, para aulas de yoga e pilates, 90cm x 15cm x 15cm (CxLxA).

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 1.354,32

81 3014000000120 273885 UNIDADE 14 4 18 R\$ 30,77 553,86

**SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS**

SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS - fio 4mm, capacidade mínima 10 bolas.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 14 R\$ 430,78

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 4 123,08

82 3014000000119 240870 UNIDADE 5 2 7 R\$ 80,50 563,50

**SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO**

SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO. Dimensões aproximadas 79x69x29 (AxLxP), confeccionado em lona impermeável ou 100% nylon, com 02 (duas) alças e fechamento com zíper.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 402,50

**Quant. Ext.**

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 2 161,00

83 3014000000164 151072 UNIDADE 2 0 2 R\$ 34,59 69,18

**SANGUE ARTIFICIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA PRONTO PARA USO**

SANGUE ARTIFICIAL para maquiagem artística pronto para uso. Bem concentrado, com viscosidade semelhante ao sangue natural, frasco com 60 ml, no mínimo.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 69,18

84 3014000000121 285184 UNIDADE 5 0 5 R\$ 23,42 117,10

**SERIAÇÃO DE ANIMAIS 54 PEÇAS**

SERIAÇÃO DE ANIMAIS - possui 54 peças confeccionadas em MDF

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 117,10

85 3014000000179 29912 UNIDADE 18 0 18 R\$ 42,45 764,10

**TABULEIRO DE XADREZ EM MADEIRA**

TABULEIRO DE XADREZ EM MADEIRA, peças plásticas. Dimensões aproximadas de 26x28x8 cm.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 18 R\$ 764,10

86 3014000000159 464876 UNIDADE 40 0 40 R\$ 88,60 3.544,00

**TATAME EM EVA COM ENCAIXE**

TATAME EM EVA COM ENCAIXE, material atóxico, lavável, superfície antiderrapante, dupla face, 1m x 1m x 40mm (LxAxE).

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 40 R\$ 3.544,00

87 3014000000124 405749 UNIDADE 11 0 11 R\$ 69,50 764,50

**TEATRO DE DEDOCHES**

TEATRO PARA DEDOCHES, confeccionado em MDF, com cortina de TNT com abertura no meio. Medidas aproximadas 40x15x35.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 764,50

88 3014000000126 295674 UNIDADE 10 0 10 R\$ 7,36 73,60

**TINTA FACIAL LÍQUIDA 25ML**

TINTA FACIAL LÍQUIDA, pote com 25ml, à base de água-cores variadas.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 73,60

89 3014000000132 375854 UNIDADE 8 0 8 R\$ 6,74 53,92

**TINTA FACIAL LÍQUIDA PRETA**

TINTA FACIAL LÍQUIDA PRETA - pote com 25ml, à base de água.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 53,92

90 3014000000171 295674 UNIDADE 8 0 8 R\$ 7,36 58,88

**TINTA FACIAL LÍQUIDA ROXO**

TINTA FACIAL LÍQUIDA ROXO - pote com 25ml, à base de água.

<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		8		R\$ 58,88					
91	3014000000133	375851	UNIDADE	8	0	8	R\$ 6,99	55,92	
<b>TINTA FACIAL LÍQUIDA VERDE</b>									
TINTA FACIAL LÍQUIDA VERDE - pote com 25ml, à base de água.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		8		R\$ 55,92					
92	3014000000160	70491	UNIDADE	3	0	3	R\$ 33,37	100,11	
<b>TORRE DE HANÓI, EM MADEIRA, CORES SORTIDAS</b>									
TORRE DE HANÓI, EM MADEIRA, CORES SORTIDAS									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		3		R\$ 100,11					
93	3014000000135	377307	UNIDADE	25	4	29	R\$ 49,96	1.448,84	
<b>TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR</b>									
TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR - confeccionado em acrílico cristal, recorte a laser, com aplicação de serigrafia e/ou adesivo com até 04 cores; placa retangular com dimensão de 20cm x 15cm x 6mm (AxLxE), base reta em acrílico cor preta 19cm x 8cm x 10mm (CxLxE) com pintura laqueada na cor preta.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		25		R\$ 1.249,00					
<b>Quant. Ext.</b>									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		4		199,84					
94	3014000000136	377307	UNIDADE	25	4	29	R\$ 49,96	1.448,84	
<b>TROFÉU DE SEGUNDO LUGAR</b>									
TROFÉU DE SEGUNDO LUGAR - confeccionado em acrílico cristal, recorte a laser, com aplicação de serigrafia e/ou adesivo com até 04 cores; placa retangular com dimensão de 20cm x 15cm x 6mm (AxLxE), base reta em acrílico cor preta 19cm x 8cm x 10mm (CxLxE) com pintura laqueada na cor preta.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		25		R\$ 1.249,00					
<b>Quant. Ext.</b>									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		4		199,84					
95	3014000000137	377307	UNIDADE	25	0	25	R\$ 49,96	1.249,00	
<b>TROFÉU DE TERCEIRO LUGAR</b>									
TROFÉU DE TERCEIRO LUGAR - confeccionado em acrílico cristal, recorte a laser, com aplicação de serigrafia e/ou adesivo com até 04 cores; placa retangular com dimensão de 20cm x 15cm x 6mm (AxLxE), base reta em acrílico cor preta 19cm x 8cm x 10mm (CxLxE) com pintura laqueada na cor preta.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		25		R\$ 1.249,00					
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00									
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95.									
Detalhamento Por Unidade									
<b>UASG</b>									
		154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						R\$ 79.386,00	
		160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO						R\$ 24.651,90	
Detalhamento Por Grupo Material									
		3014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO						R\$ 104.037,90	
<b>Valor Total do Processo: R\$ 104.037,90</b>									



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**Processo nº 23005.014995/2019-60**

**Pregão Eletrônico nº 09/2020**

**Ata de Registro de Preços nº xxx/2020**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pelo **Coordenador de Compras**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nomeado pela Portaria nº **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **201x**, publicada no Diário Oficial da União em **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **2020**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxx** – **SSP/xxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxxx**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos**, especificado(s) na Lista de Materiais e Valores Licitados, **Anexo II** do edital de Pregão nº **09/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário **xxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob nº **xxxxxx** são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					
2					

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	28º Batalhão Logístico	Unid.	10
3	28º Batalhão Logístico	Unid.	10
4	28º Batalhão Logístico	Unid.	10
5	28º Batalhão Logístico	Unid.	6
6	28º Batalhão Logístico	Unid.	6
7	28º Batalhão Logístico	Unid.	20
8	28º Batalhão Logístico	Unid.	5
9	28º Batalhão Logístico	Unid.	5
11	28º Batalhão Logístico	Unid.	5
12	28º Batalhão Logístico	Unid.	10
13	28º Batalhão Logístico	Unid.	10
14	28º Batalhão Logístico	Unid.	10
15	28º Batalhão Logístico	Unid.	6
19	28º Batalhão Logístico	Unid.	2
22	28º Batalhão Logístico	Unid.	100
25	28º Batalhão Logístico	Unid.	50
35	28º Batalhão Logístico	Unid.	10
70	28º Batalhão Logístico	Unid.	50
71	28º Batalhão Logístico	Unid.	50
72	28º Batalhão Logístico	Unid.	30
74	28º Batalhão Logístico	Unid.	6
75	28º Batalhão Logístico	Par	4
76	28º Batalhão Logístico	Unid.	4
77	28º Batalhão Logístico	Unid.	2
81	28º Batalhão Logístico	Unid.	4
82	28º Batalhão Logístico	Unid.	2
93	28º Batalhão Logístico	Unid.	4
94	28º Batalhão Logístico	Unid.	4

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.**

**8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou**

**8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**  
**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO N° \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2020** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.014995/2019-60**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
(Autoridade Competente da UFGD)

(CARGO)